ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 31/2026

Aquisição de medicamentos éticos para atendimento de demandas judiciais, por parte dos municípios consorciados ao CONDESUS.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos destinados ao atendimento de demandas judiciais dos municípios consorciados ao CONDESUS, com a finalidade de assegurar o fornecimento adequado e tempestivo dos medicamentos determinados judicialmente, garantindo o cumprimento das obrigações impostas à Administração Pública e, sobretudo, a efetividade do direito fundamental à saúde.

A necessidade decorre da existência de demandas judiciais que determinam aos municípios o fornecimento de medicamentos específicos a pacientes que deles necessitam, conforme prescrições e indicações médicas. Tais demandas possuem caráter individualizado e, em muitos casos, envolvem medicamentos indispensáveis à continuidade de tratamentos, de modo que eventual indisponibilidade ou atraso no fornecimento poderá comprometer a eficácia terapêutica, agravar o quadro clínico dos pacientes e ocasionar prejuízos à sua saúde e qualidade de vida.

Nesse contexto, mostra-se necessária a adoção de providências destinadas a assegurar a disponibilidade dos medicamentos éticos objeto da

contratação, de forma a possibilitar o atendimento das determinações judiciais dentro dos prazos estabelecidos e evitar situações de desabastecimento que possam resultar em interrupções ou descontinuidade dos tratamentos prescritos.

A aquisição de forma compartilhada entre os municípios consorciados ao CONDESUS também se mostra adequada ao interesse público, na medida em que permite o planejamento conjunto das necessidades, a racionalização dos procedimentos administrativos e a conjugação das demandas dos entes participantes, favorecendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhores condições para o atendimento das necessidades identificadas.

Ressalta-se, ainda, que os medicamentos a serem adquiridos deverão atender às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis, observando-se os requisitos necessários à garantia de sua procedência, qualidade, segurança e eficácia, considerando a natureza essencial dos produtos e sua destinação direta ao atendimento de pacientes.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento das decisões judiciais e a continuidade dos tratamentos de saúde dos pacientes abrangidos pelas demandas dos municípios consorciados, contribuindo para a preservação da saúde e da qualidade de vida dos beneficiários e para o adequado cumprimento das obrigações atribuídas à Administração Pública, em observância aos princípios do interesse público, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade da assistência à saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação demonstra-se alinhada com o planejamento do órgão, pois encontra-se presente do Plano Anual de Contratações do CONDESUS (item 22 do PAC) e está sendo realizada no período sugerido no PAC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a destinação dos medicamentos ao atendimento de demandas judiciais, a essencialidade dos produtos e a necessidade de assegurar a continuidade e a segurança dos tratamentos prescritos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Dos medicamentos a serem fornecidos

1.1. Os medicamentos deverão corresponder necessariamente aos medicamentos éticos expressamente indicados na relação de itens da contratação, observando-se integralmente o princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade e demais características estabelecidas para cada item.

1.2. Não serão aceitos medicamentos genéricos ou similares em substituição aos medicamentos éticos indicados, ainda que apresentem o mesmo princípio ativo, concentração ou equivalência terapêutica.

1.3. As licitantes deverão cotar e fornecer exatamente o medicamento ético especificado para cada item, tendo em vista a finalidade específica da contratação, destinada ao atendimento de demandas judiciais individualizadas e ao cumprimento das respectivas prescrições e determinações judiciais.

2. Da regularidade sanitária dos medicamentos

2.1. Os medicamentos deverão estar regularmente registrados, notificados ou autorizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a natureza e o regime sanitário aplicável a cada produto, atendendo integralmente à legislação sanitária vigente.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo identificação adequada, lote, prazo de validade, fabricante, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

2.3. Não serão admitidos produtos com sinais de violação, deterioração, adulteração ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

3. Do prazo de validade

3.1. Os medicamentos deverão possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados da efetiva data de sua entrega.

3.2. Caso a empresa vencedora entregue medicamento com prazo de validade inferior ao período mínimo estabelecido, deverá encaminhar, juntamente com o produto, Termo de Compromisso de Substituição, responsabilizando-se pela troca do medicamento caso este venha a vencer antes de completado o prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de sua efetiva entrega.

3.3. A eventual substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, assegurando-se a continuidade do fornecimento e do tratamento do paciente beneficiário.

4. Da documentação e comprovação de qualidade dos produtos

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal de procedência, contendo as informações necessárias à identificação do produto, fabricante e lote.

4.2. Os medicamentos deverão ser acompanhados dos laudos de qualidade pertinentes, quando exigíveis ou aplicáveis ao produto fornecido, possibilitando a adequada conferência de sua procedência, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

5. Da regularidade sanitária das licitantes

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar que se encontram regularmente constituídas e autorizadas a exercer atividades relacionadas à comercialização, distribuição e/ou fornecimento de medicamentos.

5.2. Deverá ser exigida a apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa e com o objeto da contratação.

5.3. Deverá ser exigida a comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, para as atividades relacionadas a medicamentos, quando legalmente exigível.

5.4. Quando aplicável em razão da natureza dos produtos a serem fornecidos, deverá ser apresentada também a correspondente autorização específica para medicamentos sujeitos a controle especial, observada a regulamentação sanitária vigente.

5.5. A documentação sanitária apresentada deverá guardar pertinência com as atividades efetivamente desempenhadas pela licitante e com os produtos objeto da contratação.

6. Das condições de armazenamento, conservação e transporte

6.1. Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos medicamentos.

6.2. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, temperatura, acondicionamento e proteção contra fatores que possam comprometer sua integridade.

6.3. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as condições específicas de conservação indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente.

7. Da capacidade técnica

7.1. Considerando a natureza essencial dos medicamentos, a relevância dos produtos para a continuidade dos tratamentos e os riscos decorrentes de eventual inexecução ou fornecimento inadequado, deverá ser exigida das licitantes a comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação.

7.2. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de fornecimento de medicamentos.

7.3. A exigência de capacidade técnica deverá abranger todos os itens que compõem a contratação, não se limitando a determinado lote, grupo ou parcela do objeto.

7.4. Dessa forma, a licitante deverá demonstrar experiência compatível com o fornecimento dos medicamentos correspondentes aos itens para os quais pretende apresentar proposta.

7.5. A exigência justifica-se pela necessidade de reduzir os riscos de inexecução contratual, especialmente diante da natureza essencial dos medicamentos e da circunstância de que seu fornecimento está relacionado ao cumprimento de demandas judiciais, buscando assegurar que os fornecedores disponham de experiência anterior suficiente para realizar o fornecimento de forma regular e adequada.

8. Da formação dos preços e aplicação de benefícios fiscais e descontos

8.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão considerar, na formação dos preços ofertados, todas as isenções, reduções, desonerações e demais benefícios fiscais eventualmente aplicáveis à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, observada a legislação tributária vigente.

8.2. Deverão também ser considerados os descontos legalmente aplicáveis ao fornecimento de medicamentos para atendimento de demandas judiciais, inclusive aqueles decorrentes de normas específicas, políticas de preços, acordos ou demais mecanismos de regulação e controle de preços de medicamentos aplicáveis à contratação.

8.3. Os preços ofertados deverão refletir os valores efetivamente aplicáveis à operação, considerando os benefícios fiscais e descontos incidentes, não sendo admitida a apresentação de valores que desconsiderem tais vantagens, com posterior pretensão de repasse ou compensação à Administração.

8.4. O requisito tem por finalidade assegurar que os preços propostos reflitam o menor custo possível para a Administração, promovendo a economicidade da contratação e evitando a incorporação indevida de benefícios fiscais ou comerciais aos preços ofertados.

9. Das condições gerais de fornecimento

9.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes da contratação e da respectiva proposta.

9.2. Caberá à contratada assegurar a qualidade, procedência, integridade e regularidade sanitária dos produtos durante todas as etapas sob sua responsabilidade.

9.3. Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, irregularidades, vícios, alterações de suas características, prazo de validade inadequado ou quaisquer condições que os tornem impróprios ou incompatíveis com o objeto deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.4. Todos os requisitos estabelecidos deverão ser observados de forma compatível com a natureza do objeto, destinando-se a assegurar o fornecimento de medicamentos éticos adequados ao atendimento das demandas judiciais, bem como a reduzir os riscos relacionados à qualidade dos produtos, à regularidade sanitária, à inexecução contratual e à descontinuidade dos tratamentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos descritos têm origem na demanda enviada por cada município participante do processo licitatório. Os documentos de envio de demanda dos municípios participantes encontram-se nos autos do processo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	AAS PROTECT, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0246)	UND	109.300
2	ABLOK PLUS, 25/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0247)	UND	8.200
3	ACERTIL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1069)	UND	6.205

4	ACLASTA, 5MG/100ML, SOLUÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO 100ML (01-65-1111)	UND	33
5	ACTSUN PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 60, FRASCO 60ML (01-65-0855)	UND	494
6	ADALAT OROS, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0249)	UND	5.900
7	ADDERA D3, 7.000UI, COMPRIMIDO (01-65-0251)	UND	189.100
8	ADORLAN, 25/25MG, COMPRIMIDO	UND	107.260
9	ADORLAN, 50/50MG, COMPRIMIDO	UND	7.260
10	AD-TIL, 50.000/10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-0693)	UND	84.450
11	ADVANCED, CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10CMX10CM EXTRAFINO CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	12.020
12	AEROLIN 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML	UND	102.750
13	AGLUCOSE, 50MG, COMPRIMIDO	UND	25.060
14	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA BD 5MM	UND	125.000
15	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA BD 8MM	UND	122.500
16	ALDAZIDA, 50MG/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0253)	UND	6.620
17	ALENIA, 6/200MCG, CÁPSULA C/ PÓ INALAÇÃO (01-65-0254)	UND	13.710
18	ALENIA, 12/400MCG, CÁPSULA C/ PÓ INALAÇÃO (01-65-0856)	UND	70.960
19	ALOIS, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0857)	UND	9.120
20	ALPHAGAN Z, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-0255)	UND	682
21	ANCORON 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0260)	UND	59.120
22	ANCORON 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0261)	UND	44.520
23	ANORO ELLIPTA, 62,5/25MCG, PÓ INALANTE (01-65-0861)	UND	3.734
24	ANSITEC, 10MG. COMPRIMIDO (01-65-1193)	UND	65.220
25	ANSITEC, 5MG. COMPRIMIDO (01-65-1194)	UND	64.220
26	APRESOLINA, 25 MG, DRÁGEA (01-65-1195)	UND	176.600

27	APRESOLINA, 50 MG, DRÁGEA (01-65-1196)	UND	225.600
28	APROZIDE, 300/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0263)	UND	6.610
29	APTAMIL AR, FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO 0 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-0936)	UND	2.192
30	APTAMIL 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-0934)	UND	2.352
31	APTAMIL 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, 6 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-0935)	UND	2.352
32	AQUACEL AG+ EXTRA, 15CMx15 CM, CURATIVO DE DUPLA CAMADA	UND	2.760
33	ARADOIS, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0264)	UND	45.620
34	ARADOIS, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0265)	UND	441.920
35	ARADOIS H, 50/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0266)	UND	11.920
36	ARAVA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0862)	UND	10.920
37	ARISTAB, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65-1197)	UND	17.920
38	AROPAX, 20 MG, COMPRIMIDO (01-65-0863)	UND	9.470
39	ARPADOL, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0864)	UND	46.220
40	ARTRODAR, 50MG, CÁPSULA	UND	6.420
41	ARTROLIVE, 500/400MG, CÁPSULA (01-65-0268)	UND	113.870
42	ARTROSIL, 320 MG, CÁPSULA (01-65-1112)	UND	7.620
43	ASPIRINA PREVENT, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1113)	UND	15.120
44	ASSERT, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0865)	UND	54.620
45	ATACAND COMB, 16/2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0866)	UND	6.970
46	ATACAND COMB, 16/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0867)	UND	6.970
47	ATACAND HCT, 16/12,5 MG, COMPRIMIDO (01-65-0868)	UND	7.970

48	ATACAND HCT, 8/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0869)	UND	6.970
49	ATENSINA, 0,100MG, COMPRIMIDO (01-65-0270)	UND	64.300
50	ATENSINA, 0,150MG, COMPRIMIDO (01-65-0271)	UND	112.200
51	ATENSINA, 0,200MG, COMPRIMIDO (01-65-0272)	UND	58.000
52	ATROVENT N, 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO 200 DOSES (01-65-1198)	UND	1.304
53	AVAMYS, 27,5MG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY, 120 DOSES (01-65-0275)	UND	1.456
54	AVODART, 0,5MG, CÁPSULA (01-65-0276)	UND	8.270
55	AVONEX, 60MCG/0,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA (01-65-1199)	UND	32
56	AZOPT, 10MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1043)	UND	684
57	AZUKON MR, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0871)	UND	65.860
58	BAMIFIX, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0872)	UND	6.760
59	BAMIFIX, 600MG, COMPRIMIDO (01-65-1200)	UND	6.610
60	BENICAR, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0873)	UND	17.360
61	BENICAR, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0874)	UND	16.360
62	BENICAR HCT, 40/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0281)	UND	6.360
63	BRAVAN, 320MG, COMPRIMIDO (01-65-1139)	UND	7.860
64	BRILINTA, 90MG, COMPRIMIDO (01-65-0283)	UND	5.110
65	BRITENS, 2MG/5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-1067)	UND	872
66	BUPIUM, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0876)	UND	98.220
67	CALDÊ, 1500MG/400UI, COMPRIMIDO (01-65-0287)	UND	166.620
68	CARBOTLITIUM CR, 450MG, COMPRIMIDO (01-65-0290)	UND	215.920

69	CARDIZEM SR, 90MG, CÁPSULA (01-65-0291)	UND	7.970
70	CARTIGEN C, SACHÊ (01-65-0878)	UND	5.825
71	CARVEROL, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1201)	UND	40.150
72	CEBRALAT, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0879)	UND	8.120
73	CENTRUM ADULTO MULTIVITAMÍNICO DE A a Z, COMPRIMIDO (01-65-0439)	UND	7.260
74	CERUMIN, 0,4/140MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 8 ML (01-65-1202)	UND	32.150
75	CHAMPIX, 11 COMPRIMIDOS 0,5MG + 42 COMPRIMIDOS 1MG, COMPRIMIDO (01-65-0295)	UND	4.113
76	CLENIL A, 400MCG/ML, SUSPENSÃO NEBULIZAÇÃO, FLACONETE 2ML (01-65-1203)	UND	4.434
77	CLENIL HFA, 50MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL (01-65-1204)	UND	4.144
78	CITONEURIN, 5000MCG/100MG/100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0882)	UND	15.700
79	CLOPIXOL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0884)	UND	11.750
80	CLOPIXOL DEPOT, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-0885)	UND	625
81	CODEIN, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML (01-65-0888)	UND	1.060
82	COLPOTROFINE, 10MG, CÁPSULA (01-65-0889)	UND	5.750
83	COMBODART 0,5/0,4MG, CÁPSULA (01-65-0890)	UND	24.320
84	CONCERTA, 36MG, COMPRIMIDO (01-65-0306)	UND	14.570
85	CONCOR 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0308)	UND	10.620
86	CONCOR, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0309)	UND	21.220
87	CONCOR, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0307)	UND	7.420
88	CONDRES COLAGENO, 40MG, CÁPSULA (01-65-0310)	UND	7.260
89	CONDROFLEX, 1,5/1,2G, SACHÊ PÓ ORAL (01-65-0311)	UND	8.120

90	CRESTOR, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0314)	UND	6.610
91	CRESTOR, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0312)	UND	7.610
92	CRESTOR, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0313)	UND	7.510
93	CYMBI, 30MG, CÁPSULA (01-65-0880)	UND	108.160
94	CYMBI, 60MG, CÁPSULA (01-65-0881)	UND	108.160
95	DALMADORM, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0316)	UND	6.110
96	DARAPRIM, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-1205)	UND	6.060
97	DAXAS, 500MCG, COMPRIMIDO (01-65-0317)	UND	9.110
98	DEPAKENE, 250 MG, COMPRIMIDO (01-65-1206)	UND	374.500
99	DEPAKENE, 500 MG, COMPRIMIDO (01-65-1207)	UND	643.500
100	DEPAKENE, 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML (01-65-1208)	UND	8.250
101	DEPAKOTE ER, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0318)	UND	170.260
102	DEPAKOTE ER, 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1209)	UND	169.060
103	DEPO PROVERA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-1210)	UND	7.130
104	DETRUSITOL LA, 4MG, CÁPSULA (01-65-0322)	UND	6.110
105	DEXILANT, 60 MG, CÁPSULA (01-65-1007)	UND	9.360
106	DEXALGEN, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-1211)	UND	17.300
107	DIAMICRON MR, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0323)	UND	73.120
108	DIAMICRON MR, 60MG, COMPRIMIDO (01-65-0324)	UND	101.320
109	DIASEC, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0892)	UND	25.760
110	DIELOFT, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0893)	UND	7.760
111	DIGEPLUS, 7MG/40MG/50MG, CÁPSULA (01-65-0894)	UND	8.910
112	DIOSMIN, 450/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0327)	UND	81.220

113	DIOVAN, 80MG, COMPRIMIDO (01-65-0332)	UND	18.170
114	DIOVAN, 160MG, COMPRIMIDO (01-65-0328)	UND	21.120
115	DIOVAN, 320MG, COMPRIMIDO (01-65-0331)	UND	21.120
116	DIOVAN ANLO FIX, 160/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0333)	UND	9.920
117	DIOVAN ANLO FIX, 160/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1108)	UND	8.420
118	DIOVAN ANLO FIX, 320/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0334)	UND	9.920
119	DIOVAN ANLO FIX, 320/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0895)	UND	9.920
120	DIOVAN HCT, 160/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0335)	UND	9.220
121	DIOVAN HCT, 160/25MG, COMPRIMIDO	UND	8.420
122	DIOVAN HCT, 320/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0330)	UND	19.620
123	DIOVAN HCT, 320/25MG, COMPRIMIDO (01-65-0336)	UND	9.620
124	DISFOR ARTRO, SACHÊS (01-65-0337)	UND	5.610
125	DIVENA, 40MG, COMPRIMIDO	UND	107.060
126	DIVIDOL, 70MG, CÁPSULA (01-65-1115)	UND	6.760
127	DK2 CAL, 600MG/5MCG/55MCG, COMPRIMIDO (01-65-0338)	UND	7.260
128	DOBEVEN, 500 MG, CÁPSULA (01-65-1212)	UND	6.120
129	DOLAMIN, 125MG, COMPRIMIDO (01-65-0339)	UND	7.120
130	DOLAMIN FLEX, 125/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0896)	UND	7.120
131	DONAREN, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0340)	UND	14.720
132	DONAREN RETARD, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0341)	UND	16.820
133	DONILA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0897)	UND	15.120
134	DORMONID, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-1056)	UND	6.120
135	DOXURAN, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0898)	UND	5.760
136	DOXURAN, 4MG, COMPRIMIDO (01-65-0899)	UND	5.760
137	DUOMO HP, 2/5MG, CÁPSULA (01-65-0900)	UND	13.220

138	ECASIL- 81, 81 MG, COMPRIMIDO (01-65-1066)	UND	9.120
139	ELIQUIS, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0901)	UND	7.620
140	ELIQUIS, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0345)	UND	7.920
141	ENCRISE, 20UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-1213)	UND	961
142	ENTEROGERMINA, 2 BILHÕES/5ML, FRASCOS 5ML (01-65-1214)	UND	30.950
143	ENTOCORT, 3MG, CÁPSULA (01-65-1215)	UND	5.250
144	ENTRESTO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1216)	UND	16.900
145	ENTRESTO, 24/26 MG, COMPRIMIDO (01-65-1116)	UND	17.900
146	ENTRESTO, 49/51 MG, COMPRIMIDO (01-65-1032)	UND	16.900
147	ENTRESTO, 97/103 MG, COMPRIMIDO (01-65-1008)	UND	19.200
148	ERGOMETRIN, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML (01-65-1217)	UND	5.050
149	EPITEGEL, 50MG/G, GEL OFTÁLMICO, BISNAGA 10G (01-65-1218)	UND	1.262
150	ERITROMAX, 4000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL (01-65-1219)	UND	780
151	EUTHYROX, 25MCG, COMPRIMIDO (01-65-1123)	UND	430.500
152	EXFORGE HCT, 160/12,5/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0349)	UND	9.850
153	EXFORGE HCT, 160/25/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0350)	UND	9.850
154	EXFORGE HCT, 320/25/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0351)	UND	9.850
155	FAMPYRA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1220)	UND	5.100
156	FERROPURUM, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML (01-65-1221)	UND	15.996
157	FLANCOX, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0902)	UND	7.760
158	FLAVENOS, 450/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0903)	UND	69.260
159	FLORINEFE, 0,1MG, COMPRIMIDO (01-65-1117)	UND	4.750

160	FLOGO-ROSA, 53,2 MG/G, PÓ P/ PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (01-65-1222)	UND	7.610
161	FLUIMUCIL D, 600MG/5G, SACHÊ 5G (01-65-0904)	UND	39.400
162	FLUIR, 12MCG, CÁPSULA (01-65-0905)	UND	6.424
163	FLUNARIN, 10MG, CÁPSULA (01-65-0906)	UND	5.400
164	FLUXOCOR ANLO, 20/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0907)	UND	7.060
165	FLUXOCOR ANLO, 40/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1049)	UND	6.060
166	FORASEQ, 12/400MCG, CÁPSULA (01-65-0908)	UND	6.700
167	FORTINI PLUS, SEM SABOR, FÓRMULA ORAL/ENTERAL, LATA 400 G (01-65-1223)	UND	1.396
168	FORTINI EM PÓ, SEM SABOR, 400 G	UND	1.584
169	FORXIGA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0355)	UND	170.500
170	FOSAMAX D, 70MG/5600UI, COMPRIMIDO (01-65-0357)	UND	6.140
171	FOSTAIR HFI AEROSOL, 100/6MCG, 120 DOSES (01-65-0358)	UND	3.146
172	FRALDAS GERIÁTRICAS, MARCA BIGFRAL REGULAR TAMANHO M (01-65-1224)	UND	56.600
173	FRALDAS GERIÁTRICAS, MARCA BIGFRAL REGULAR TAMANHO G (01-65-1225)	UND	92.600
174	FRALDAS GERIÁTRICAS, MARCA BIGFRAL REGULARTAMANHO XG (01-65-1226)	UND	132.600
175	FRISIUM, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0359)	UND	12.760
176	FRONTAL, 1,0MG, COMPRIMIDO (01-65-0360)	UND	107.760
177	FRUTOVITAM, POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML (01-65-1227)	UND	13.524
178	GABANEURIN, 300MG, CÁPSULA (01-65-0909)	UND	111.560
179	GALVUS, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0362)	UND	40.060
180	GALVUS MET, 50/500MG, COMPRIMIDO (01-65-0364)	UND	13.280
181	GALVUS MET, 50/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0365)	UND	19.840

182	GALVUS MET, 50/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0363)	UND	19.300
183	GANFORT 0,3/0,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1042)	UND	1.970
184	GARDENAL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0910)	UND	198.000
185	GLIFAGE, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0368)	UND	66.260
186	GLIFAGE XR, 500 MG, COMPRIMIDO (01-65-0986)	UND	74.900
187	GLIFAGE XR, 750MG, COMPRIMIDO (01-65-0369)	UND	11.900
188	GLYXAMBI, 25/5MG, COMPRIMIDO (01-65-1054)	UND	7.060
189	HALDOL, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0372)	UND	124.200
190	HIXIZINE, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0911)	UND	38.060
191	HUMIRA VIAL, 40MGM, SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA (01-65-1228)	UND	404
192	HYABAK 0,15%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	UND	11.502
193	IMPLANON NXT, 68MG, IMPLANTE (01-65-1229)	UND	4.130
194	INDAPEN SR 1,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0374)	UND	13.400
195	INSULINA APIDRA SOLOSTAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0912)	UND	2.080
196	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3 ML (01-65-0913)	UND	1.770
197	INSULINA BASAGLAR, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-1114)	UND	6.960
198	INSULINA LANTUS 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETAS 3ML (01-65-0376)	UND	2.460
199	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0377)	UND	1.260
200	INSULINA TOUJEO 300 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 1,5ML (01-65-0971)	UND	963
201	INSULINA TRESIBA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0914)	UND	1.106

202	INSULINA XULTOPHY 100UI/ML/3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0987)	UND	2.206
203	INSULINA HUMULIN 70/30 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML (01-65-1230)	UND	1.206
204	INTHOS, 250MG, CÁPSULA (01-65-0915)	UND	5.250
205	INVEGA, 3MG, COMPRIMIDO (01-65-1231)	UND	5.250
206	INVEGA, 6MG, COMPRIMIDO (01-65-1232)	UND	4.250
207	INVOKANA, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0916)	UND	4.250
208	INZELM, 10MG, COMPRIMIDO	UND	5.760
209	INZELM, 20MG, COMPRIMIDO	UND	5.460
210	IMUNEN, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1233)	UND	4.350
211	ISORDIL, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (01-651234)	UND	86.340
212	ISORDIL, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65-1235)	UND	11.060
213	ISOSOURCE 1.5 DIETA LIQUIDA ENTERAL HIPERCALÓRICA (01-65-0917)	UND	4.270
214	JANUMET, 50/500MG, COMPRIMIDO (01-65-0380)	UND	10.310
215	JANUMET, 50/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0379)	UND	15.460
216	JANUMET, 50/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0381)	UND	15.460
217	JANUMET XR, 100/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0918)	UND	12.110
218	JANUVIA, 25MG, COMPRIMIDO	UND	9.050
219	JANUVIA, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0919)	UND	9.050
220	JANUVIA, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1236)	UND	7.050
221	JARDIANCE, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1053)	UND	20.470
222	JARDIANCE, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0382)	UND	24.920
223	KANAKION MM, IV,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UND	800
224	KANGLI SORB – CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO	UND	1.220

225	KEYTRUDA, 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 4 ML (01-65-1237)	UND	8
226	KEPPRA 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150 ML (01-65-1238)	UND	1.140
227	KEPPRA 250MG, COMPRIMIDO (01-65-1239)	UND	5.760
228	KEPPRA 500MG, COMPRIMIDO	UND	5.360
229	KOMBIGLYZE XR, 5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0920)	UND	9.860
230	LABIRIN, 8MG, COMPRIMIDO (01-65-1240)	UND	41.510
231	LABIRIN, 24MG, COMPRIMIDO (01-65-0384)	UND	49.790
232	LACRIBELL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML (01-65-1241)	UND	922
233	LACRIFILM, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML (01-65-1242)	UND	40.922
234	LACTOSIL, 10.000 FCC, COMPRIMIDO (01-65-0921)	UND	15.400
235	LAMICTAL, 200MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL (01-65-0385)	UND	5.760
236	LAMICTAL, 50MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL (01-65-0922)	UND	5.760
237	LAMITOR CD, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0923)	UND	5.760
238	LAMITOR CD, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0924)	UND	5.760
239	LAMITOR CD, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0925)	UND	5.760
240	LEPONEX, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0926)	UND	9.710
241	LEVOID, 150MCG, COMPRIMIDO (01-65-0391)	UND	14.560
242	LEXAPRO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1065)	UND	14.860
243	LEXAPRO, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0927)	UND	9.860
244	LIDOSPORIN, 12.000UI/45,4MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML (01-65-1243)	UND	11.170
245	LIPANON, 250MG, CÁPSULA (01-65-0393)	UND	9.060
246	LIPITOR, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0394)	UND	7.610
247	LIPLESS, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0395)	UND	9.260

248	LIVALO, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-0396)	UND	9.260
249	LOTAR, 2,5/50MG, CÁPSULA (01-65-0400)	UND	7.250
250	LOXONIN, 60MG, COMPRIMIDO (01-65-0401)	UND	7.400
251	MANIVASC, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1244)	UND	8.750
252	MANTIDAN, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1105)	UND	9.360
253	MAREVAN, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0403)	UND	22.660
254	MAXIDEX, 1,0MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML (01-65-1245)	UND	82.460
255	MELOCOX, 15 MG, COMPRIMIDO (01-65-1246)	UND	51.960
256	MELOCOX, 7,5 MG, COMPRIMIDO (01-65-1247)	UND	48.010
257	MENELAT, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0405)	UND	8.060
258	MENELAT, 45MG, COMPRIMIDO (01-65-1109)	UND	6.060
259	MENOPRIN, 0,625MG, COMPRIMIDO (01-65-1248)	UND	5.910
260	MESACOL MMX, 1200MG, COMPRIMIDO (01-65-1249)	UND	5.610
261	METADOXIL, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0406)	UND	6.060
262	METICORTEN, 5MG, COMPRIMIDO	UND	19.650
263	MICARDIS HCT, 40/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0407)	UND	8.360
264	MICARDIS HCT, 80/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0408)	UND	8.360
265	MICARDIS HCT, 80/25MG, COMPRIMIDO (01-65-1107)	UND	7.760
266	MIFLONIDE, 400MCG, CÁPSULA C/ PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0930)	UND	5.250
267	MILGAMMA, 150MG, DRÁGEA (01-65-0409)	UND	5.760
268	MINILAX, BISNAGAS 6,5G, USO RETAL	UND	2.100
269	MIOCARDIL, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-1250)	UND	5.610
270	MIONEVRIX 250 MG + 100 MG + 50 MG + 1000 MCG + 250 MG, COMPRIMIDO (01-65-0410)	UND	6.060

271	MIOSAN, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0412)	UND	20.610
272	MONOCORDIL, 50MG, CÁPSULA RETARD (01-65-1251)	UND	6.270
273	MONURIL 5,631G, PÓ GRANULADO, ENVELOPE 8G (01-65-1050)	UND	1.332
274	MOTORE, 250MG, CÁPSULA (01-65-0933)	UND	8.560
275	NAN AR, FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO 0 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-1252)	UND	2.164
276	NAN 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-1253)	UND	2.264
277	NAN 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, 6 A 12 MESES, LATA DE 800 MG (01-65-1254)	UND	2.264
278	NAPRIX, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0414)	UND	13.060
279	NAPRIX, 10 MG, COMPRIMIDO (01-65-0990)	UND	7.910
280	NAPRIX A, 5/5MG, COMPRIMIDO (01-65-0937)	UND	5.610
281	NAPRIX D, 5/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0415)	UND	5.760
282	NASONEX, 50MCG, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO COM 120 DOSES (01-65-0416)	UND	8.486
283	NAUSEDRON, 8MG, COMPRIMIDO (01-65-0938)	UND	26.260
284	NEBIDO, 250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML (01-65-1118)	UND	333
285	NEBILET, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0417)	UND	6.360
286	NESINA, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-1255)	UND	12.860
287	NESINA MET, 12,5/ 850MG, COMPRIMIDO (01-65-1046)	UND	12.560
288	NESINA MET 12,5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-1256)	UND	12.560
289	NESINA PIO, 25 /30MG, COMPRIMIDO (01-65-1110)	UND	12.260
290	NESTOGENO 1, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, LATA 800G	UND	2.040
291	NESTOGENO 2, FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, 6 A 12 MESES, LATA 800G	UND	2.040
292	NEULEPTIL, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-1062)	UND	2.904

293	NEULEPTIL, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML (01-65-1257)	UND	2.904
294	NEXIUM, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0419)	UND	7.760
295	NIMEGON MET, 50/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0420)	UND	6.760
296	NIQUITIN, 7 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (01-65-1258)	UND	3.844
297	NIQUITIN, 14 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (01-65-1259)	UND	3.844
298	NIQUITIN, 21 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO (01-65-1260)	UND	3.844
299	NISULID, 100MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL (01-65-0939)	UND	5.760
300	NITROP, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML (01-65-1261)	UND	410
301	NOEX, 50MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM APRAY, FRASCO C/ 200 DOSES (01-65-0423)	UND	1.956
302	NOOTROPIL, 800MG, COMPRIMIDO (01-65-1262)	UND	6.360
303	NOVAMIL RICE, FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE ARROZ, LATA 400MG (01-65-1119)	UND	706
304	NOVANLO, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0424)	UND	8.760
305	OCREVUS, 300MG, SOLUÇÃO P/DILUIÇÃO P/ INFUSÃO, FRASCO 10 ML (01-65-1263)	UND	57
306	OFTANE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	UND	630
307	OLMETEC HCT, 20/12,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0426)	UND	6.060
308	ONBRIZE, 150MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0429)	UND	5.610
309	ONBRIZE, 300MCG, CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0430)	UND	5.610
310	ONGLYZA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-1061)	UND	6.210
311	OSCAL D, 500MG/400UI, COMPRIMIDO (01-65-0431)	UND	194.600
312	OSTEOBAN, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0432)	UND	3.764
313	OSTEONUTRI, 600MG/400UI, COMPRIMIDO (01-65-0940)	UND	8.660

314	OTOSPORIN, 10MG/5MG/10000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML (01-65-1264)	UND	11.074
315	OTOCIRIAX, 2/10MG/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5 ML (01-65-1265)	UND	21.262
316	ÔMEGA 3, 1000MG, CÁPSULA	UND	12.260
317	OXINEST, 4MG/ML, FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	4.474
318	OXIMAX, 400MCG, CÁPSULA INALATÓRIA (01-65-0434)	UND	5.262
319	PALEXIS LP, 50MG, COMPRIMIDO	UND	5.610
320	PALEXIS LP, 100MG, COMPRIMIDO	UND	5.610
321	PALEXIS LP, 200MG, COMPRIMIDO	UND	5.610
322	PANTOCAL, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0941)	UND	8.060
323	PANTOCAL, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0942)	UND	111.084
324	PERIDAL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0437)	UND	106.060
325	PERMEAR, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0944)	UND	5.760
326	PERMESE, 5/ 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL (01-65-1120)	UND	9.712
327	PHOSFOENEMA, 160MG/60MG/ML, ENEMA, FRASCO 130 ML (01-65-1266)	UND	15.946
328	PLAGREL, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-1121)	UND	16.770
329	PLENANCE, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1063)	UND	8.420
330	PICOPREP, 10MG/3,5G/12G, PÓ P/ SOLUÇÃO (01-65-1267)	UND	710
331	PIELSANA ÓLEO SACHET - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS "A" E "E", ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA - SACHET 7,5CM X 7,5 CM - CAIXAS COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE CAPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E.	UND	1.770

332	PONDERA, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1268)	UND	17.620
333	PRADAXA, 110MG, CÁPSULA (01-65-0945)	UND	19.620
334	PRADAXA, 150MG, CÁPSULA (01-65-0441)	UND	20.620
335	PREBICTAL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-1060)	UND	109.320
336	PREBICTAL, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0946)	UND	113.820
337	PREBICTAL, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0947)	UND	106.120
338	PROCORALAN, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-1269)	UND	5.610
339	PROCTYL, 50MG/10MG/G, POMADA RETAL, BISNAGA 30G + 10 APLICADORES (01-65-1270)	UND	5.330
340	PROLEPTOL, 75MG, CÁPSULA (01-65-0949)	UND	8.900
341	PROLOPA, 200/50MG, COMPRIMIDO (01-65-0444)	UND	50.260
342	PROLOPA HBS, 100/25MG, CÁPSULA (01-65-1271)	UND	32.460
343	PROSSO, 250 MG/2,5MCG, COMPRIMIDO (01-65-0877)	UND	13.060
344	PURAN T4, 100MCG, COMPRIMIDO (01-65-1124)	UND	213.560
345	PURAN T4, 137MCG, COMPRIMIDO	UND	7.760
346	PURAN T4, 88MCG, COMPRIMIDO	UND	6.760
347	PYLORIPAC, 30/500/500MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 07 BLISTERS (01-65-0996)	UND	5.139
348	PYLORIPAC IBP, 30/500/500MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 07 BLISTERS (01-65-0997)	UND	7.239
349	QUEROPAX, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0951)	UND	24.260
350	QUEROPAX, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0950)	UND	18.760
351	QUEROPAX, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0952)	UND	17.610
352	QUEROPAX 300, MG, COMPRIMIDO (01-65-0994)	UND	17.110
353	QUEPSIA LP, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-1274)	UND	7.510

354	RAZAPINA, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0953)	UND	11.910
355	RAZAPINA, 45MG, COMPRIMIDO (01-65-1275)	UND	11.910
356	RAZAPINA ODT, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0954)	UND	12.910
357	RECONTER, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0450)	UND	14.260
358	REGENCEL, 10.000UI/25MG/5MG/5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G (01-65-1276)	UND	10.866
359	RELESTAT, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-0451)	UND	802
360	RELVAR ELLIPTA, 200/25MCG, PÓ INALANTE (01-65-0452)	UND	2.284
361	REMERON SOLTAB, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-0955)	UND	5.610
362	RENAGEL, 800 MG, COMPRIMIDO (01-65-1277)	UND	8.990
363	REUQUINOL, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0454)	UND	8.960
364	REXULTI, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-1064)	UND	8.360
365	RISEDROSS, 35MG, COMPRIMIDO (01-65-0455)	UND	7.350
366	RISEDROSS, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0956)	UND	8.920
367	RITALINA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0957)	UND	122.140
368	RITALINA LA, 10 MG, CÁPSULA (01-65-1009)	UND	19.040
369	RIVOTRIL, 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL (01-65-1278)	UND	59.960
370	RIVOTRIL, 0,5MG, COMPRIMIDO (01-65-1059)	UND	61.460
371	RIVOTRIL, 2MG, COMPRIMIDO (01-65-1279)	UND	60.360
372	ROVAMICINA, 1,5MUI, COMPRIMIDO (01-65-1280)	UND	7.550
373	RUSOVAS, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0960)	UND	69.620
374	RUSOVAS, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1125)	UND	69.620

375	RUSOVAS, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0961)	UND	5.970
376	SABRIL, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0962)	UND	6.270
377	SAF GEL, GEL CICATRIZANTE, BISNAGA 85G (01-65-1281)	UND	1.224
378	SEEBRI, 50MCG, CÁPSULA C/ PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0461)	UND	1.722
379	SELOZOK, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0462)	UND	114.130
380	SELOZOK, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0463)	UND	131.220
381	SELOZOK, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0464)	UND	146.220
382	SERETIDE SPRAY, 25/125MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, FRASCO 120 DOSES (01-65-0465)	UND	1.694
383	SERETIDE SPRAY, 25/250MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL, FRASCO 120 DOSES (01-65-0466)	UND	1.694
384	SERETIDE DISKUS, 50/250MCG, PÓ P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65-0467)	UND	844
385	SERETIDE DISKUS, 50/500MCG, PÓ P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65-0964)	UND	1.034
386	SEROQUEL, 25MG, COMPRIMIDO (01-65-0470)	UND	7.760
387	SEROQUEL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0965)	UND	5.550
388	SEROQUEL, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-0469)	UND	5.550
389	SEROQUEL XRO, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0472)	UND	5.550
390	SEROQUEL XRO, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0966)	UND	6.810
391	SIFROL, 0,125MG, COMPRIMIDO (01-65-0475)	UND	5.550
392	SIFROL, 0,25MG, COMPRIMIDO (01-65-0476)	UND	5.550
393	SIFROL, 1MG, COMPRIMIDO (01-65-0477)	UND	5.550
394	SIFROL ER, 0,75MG, COMPRIMIDO (01-65-1282)	UND	5.550

395	SOMALGIN CARDIO, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0480)	UND	10.060
396	SOMALGIN CARDIO, 325MG, COMPRIMIDO (01-65-0479)	UND	5.610
397	SOMALGIN CARDIO, 81MG, COMPRIMIDO (01-65-0481)	UND	9.260
398	SPIOLTO, 2,5/2,5 MCG, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65-1283)	UND	1.114
399	SPIRIVA RESPIMAT, 2,5MCG, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 60 DOSES (01-65-0483)	UND	2.144
400	STANGLIT, 30MG, COMPRIMIDO (01-65-1126)	UND	6.660
401	STELARA, 130MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA (01-65-1127)	UND	4
402	STELARA, 90MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA (01-65-1128)	UND	6
403	SUSTRATE, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0484)	UND	25.600
404	SYMBICORT TURBUHALER, 12/400MCG, PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-1058)	UND	777
405	SYMBICORT SPRAY, 6/200MCG, SUSPENSÃO AEROSSOL (01-65-1028)	UND	2.977
406	SYNTHROID, 137MCG, COMPRIMIDO (01-65-0485)	UND	5.760
407	SYNTHROID, 88MCG, COMPRIMIDO	UND	7.760
408	SYNVISC ONE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 6ML (01-65-1047)	UND	93
409	SYSTANE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML (01-65-0486)	UND	642
410	TANDRILAX, 30/125/50/300MG, COMPRIMIDO (01-65-0487)	UND	13.000
411	TAPAZOL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0488)	UND	14.260
412	TECNOMET, 2,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0968)	UND	14.560
413	TECTA, 40MG, COMPRIMIDO (01-65-0490)	UND	9.620
414	TEGRETOL CR, 200MG, COMPRIMIDO (01-65-1055)	UND	14.260
415	TEGRETOL CR, 400MG, COMPRIMIDO (01-65-0491)	UND	13.260
416	TEOLONG, 200MG, CÁPSULA (01-65-0492)	UND	5.400

417	TIRAS MEDIDORAS DE GLICOSE, MARCA ACCU CHECK ACTIVE, CAIXA C/ 50 TIRAS (01-65-0970)	UND	607.600
418	TOLREST, 75MG, COMPRIMIDO (01-65-0972)	UND	9.110
419	TOPAMAX, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0973)	UND	114.110
420	TOPAMAX, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0974)	UND	112.110
421	TORVAL CR, 500MG, COMPRIMIDO (01-65-0975)	UND	9.860
422	TORVAL CR, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0976)	UND	12.260
423	TRAMAL, 50MG, CÁPSULA (01-65-0497)	UND	34.560
424	TRAYENTA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0500)	UND	5.760
425	TRAYENTA DUO, 2,5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0498)	UND	5.820
426	TRAYENTA DUO, 2,5/850MG, COMPRIMIDO (01-65-0499)	UND	3.600
427	TRELEGY, 100/ 62,5/25MCG, PÓ P/ INALAÇÃO, 30 DOSES (01-65-1129)	UND	750
428	TREZETE, 10/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1068)	UND	16.960
429	TREZETE, 20/10MG, COMPRIMIDO	UND	20.460
430	TRILEPTAL, 600MG, COMPRIMIDO (01-65-0501)	UND	5.610
431	TRILEPTAL, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (01-65-1284)	UND	1.370
432	ULTIBRO, 110/50MCG, CÁPSULA C/ PÓ P/ INALAÇÃO (01-65-0503)	UND	2.201
433	ULTRACET, 325/37,5MG, COMPRIMIDO (01-65-0504)	UND	6.610
434	UNINALTREX, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-1285)	UND	11.360
435	UNIZINCO, 17,60MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML (01-65-1286)	UND	6.050
436	UNIZINCO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1287)	UND	9.300
437	URBANIL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1288)	UND	5.760
438	URBANIL, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-1289)	UND	12.260

439	VASOPRIL, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0977)	UND	380.960
440	VASTAREL MR, 35MG, COMPRIMIDO (01-65-0505)	UND	5.760
441	VASTAREL MR, 80MG, COMPRIMIDO	UND	9.110
442	VATIS, 150 MG, COMPRIMIDO (01-65-1290)	UND	9.110
443	VELIJA, 30MG, CÁPSULA (01-65-0506)	UND	28.620
444	VELIJA, 60MG, CÁPSULA (01-65-0507)	UND	23.320
445	VENALOT CREME, FRASCO 240 ML (01-65-0978)	UND	1.122
446	VENLIFT OD, 150MG, CÁPSULA (01-65-1052)	UND	8.960
447	VENLIFT OD, 75MG, CÁPSULA (01-65-1051)	UND	8.960
448	VENVANSE, 30MG, CÁPSULA (01-65-1291)	UND	13.360
449	VENZER HCT, 16 /12,5MG, CÁPSULA (01-65-1122)	UND	106.060
450	VERTIZINE D, 3/10MG, COMPRIMIDO (01-65-0510)	UND	5.610
451	VICTOZA, 6,0MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA 3ML (01-65-0979)	UND	1.410
452	VIMPAT, 50MG, COMPRIMIDO (01-65-0980)	UND	6.660
453	VITALUX PLUS ÔMEGA 3, CÁPSULA (01-65-0512)	UND	7.250
454	VITA E, 400MG, CÁPSULA (01-65-1292)	UND	10.400
455	VYTORIN, 10/20MG, COMPRIMIDO (01-65-0514)	UND	8.360
456	WELLBUTRIN XL, 150MG, COMPRIMIDO (01-65-0515)	UND	7.610
457	WELLBUTRIN XL, 300MG, COMPRIMIDO (01-65-0516)	UND	5.610
458	XALATAN, 50MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5ML (01-65-1293)	UND	1.503
459	XARELTO, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-1057)	UND	20.460
460	XARELTO, 15MG, COMPRIMIDO (01-65-0517)	UND	21.060
461	XARELTO, 20MG, COMPRIMIDO (01-65-0518)	UND	25.320
462	XIGDUO XR, 10/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0519)	UND	27.300
463	XIGDUO XR, 5/1000MG, COMPRIMIDO (01-65-0520)	UND	34.400

464	ZANIDIP, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0521)	UND	12.260
465	ZINPASS EZE, 10/10MG, COMPRIMIDO (01-65-1294)	UND	18.360
466	ZODEL, 100MG, COMPRIMIDO (01-65-0981)	UND	5.760
467	ZOLADEX, 3,6MG, DEPOT, SERINGA PREENCHIDA (01-65-1295)	UND	11
468	ZOMETA, 4MG, FRASCO 100 ML, SOLUÇÃO P/ INFUSÃO (01-65-0982)	UND	402
469	ZYPREXA, 10MG, COMPRIMIDO (01-65-0523)	UND	6.550
470	ZYPREXA, 5MG, COMPRIMIDO (01-65-0524)	UND	7.550

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de medicamentos éticos destinados ao cumprimento de demandas judiciais dos municípios consorciados ao CONDESUS. A análise considerou as características específicas do objeto, a necessidade de aquisição de medicamentos determinados individualmente, a regularidade sanitária dos fornecedores, a continuidade dos tratamentos e a necessidade de observância das condições de preço aplicáveis aos medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais.

A partir da análise realizada, foram identificadas as seguintes alternativas:

1. Aquisição direta junto a fabricantes ou laboratórios detentores das marcas dos medicamentos

Uma das alternativas disponíveis consiste na aquisição dos medicamentos diretamente dos respectivos fabricantes ou laboratórios titulares das marcas, mediante contratação específica para atendimento das necessidades da Administração.

Essa alternativa apresenta como vantagem a possibilidade de aquisição diretamente da fonte produtora, reduzindo intermediários na cadeia de

fornecimento e, em determinadas situações, possibilitando condições comerciais específicas. Também pode proporcionar maior segurança quanto à procedência dos produtos e à rastreabilidade dos medicamentos.

Entretanto, a adoção dessa alternativa como solução exclusiva apresenta limitações relevantes. Os medicamentos objeto da contratação são diversos e podem ser produzidos e comercializados por diferentes empresas, o que exigiria o relacionamento individualizado com múltiplos fabricantes. Além disso, a Administração não possui garantia de que todos os fabricantes dos medicamentos necessários estarão disponíveis para fornecer diretamente aos municípios, tampouco de que oferecerão condições comerciais competitivas para pequenas quantidades ou demandas individualizadas.

A aquisição direta junto aos fabricantes, portanto, embora seja uma alternativa existente no mercado, não se mostra, isoladamente, a solução mais eficiente para atendimento integral da necessidade identificada.

2. Aquisição junto a distribuidores e empresas especializadas no comércio atacadista de medicamentos

Outra alternativa consiste na aquisição dos medicamentos junto a empresas distribuidoras e comerciantes atacadistas regularmente autorizados para a comercialização de medicamentos.

Trata-se de segmento de mercado especialmente adequado à necessidade identificada, uma vez que os distribuidores atuam justamente na comercialização de medicamentos entre pessoas jurídicas. A própria ANVISA esclarece que a participação em processos licitatórios para fornecimento de medicamentos a entes públicos caracteriza atividade de distribuição, devendo a empresa possuir a correspondente autorização sanitária para distribuir medicamentos.

Essa alternativa apresenta como principais vantagens a existência de maior número de fornecedores potencialmente aptos a atender diferentes itens, a possibilidade de aquisição de medicamentos de diversos fabricantes por meio

de uma mesma empresa e a maior capacidade de atendimento de demandas variadas e individualizadas.

Também permite maior flexibilidade diante da diversidade dos medicamentos objeto da contratação, reduzindo a necessidade de a Administração estabelecer relações contratuais independentes com cada fabricante.

Considerando a necessidade de aquisição de diversos medicamentos éticos, a dispersão dos fabricantes e a necessidade de atendimento de demandas judiciais específicas, essa alternativa apresenta-se como uma das mais compatíveis com a necessidade administrativa.

3. Aquisição por intermédio de farmácias e drogarias

Também foi considerada a possibilidade de aquisição dos medicamentos diretamente junto a farmácias e drogarias estabelecidas no mercado.

Embora esses estabelecimentos sejam fornecedores de medicamentos ao consumidor final, a alternativa não se mostra adequada para a contratação pretendida. Conforme orientação expressa da ANVISA, farmácias e drogarias atuam na dispensação de medicamentos, enquanto o fornecimento decorrente de licitação para entes públicos caracteriza atividade de distribuição, razão pela qual uma farmácia ou drogaria que possua apenas a autorização correspondente à atividade de farmácia/drogaria não pode participar de processo licitatório para fornecer medicamentos a entes públicos nessa condição.

Além da questão regulatória, a aquisição diretamente em estabelecimentos varejistas tende a apresentar menor eficiência econômica para uma contratação dessa natureza, especialmente diante da diversidade de itens e da necessidade de fornecimento continuado conforme as demandas judiciais.

Assim, embora farmácias e drogarias constituam parte relevante do mercado de medicamentos, essa alternativa não se mostra adequada como solução para a presente contratação.

4. Aquisição de medicamentos genéricos ou similares

Foi considerada, ainda, a possibilidade de aquisição de medicamentos genéricos ou similares que possuam o mesmo princípio ativo e características terapêuticas dos produtos indicados.

Essa alternativa poderia, em determinadas situações, ampliar a quantidade de fornecedores e possibilitar preços inferiores. Entretanto, não atende à necessidade específica da presente contratação, uma vez que o objeto foi definido para aquisição dos medicamentos éticos expressamente indicados nas demandas judiciais.

A Administração necessita assegurar correspondência entre o medicamento adquirido e aquele indicado para o atendimento de cada demanda judicial, razão pela qual a substituição por medicamentos genéricos ou similares não constitui solução adequada ao objeto ora estudado.

Dessa forma, essa alternativa é afastada para a presente contratação, devendo ser preservada a exigência de fornecimento dos medicamentos éticos especificamente indicados.

5. Aquisição individualizada por cada município

Outra possibilidade seria a realização de contratações independentes por cada município consorciado, de acordo com suas respectivas demandas judiciais.

Embora juridicamente possível, essa alternativa implicaria a multiplicação dos procedimentos administrativos, pesquisas de preços, análises de habilitação, contratações, fiscalizações e demais atividades relacionadas à aquisição dos medicamentos.

A realização individualizada também reduziria a capacidade de agregação das demandas dos municípios e poderia limitar o poder de negociação e a competitividade, especialmente considerando que as necessidades individuais de cada município podem ser quantitativamente reduzidas e bastante diversificadas.

Dessa forma, embora seja uma alternativa operacionalmente possível, mostra-se menos eficiente sob a perspectiva administrativa e econômica quando comparada à atuação conjunta dos municípios consorciados.

6. Aquisição compartilhada por intermédio do CONDESUS

Considerando as alternativas analisadas, mostra-se especialmente adequada a realização de uma contratação compartilhada para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CONDESUS, reunindo em um único procedimento as demandas relativas aos medicamentos éticos destinados ao cumprimento de decisões judiciais.

A agregação das necessidades permite racionalizar os procedimentos administrativos, reduzir a duplicidade de atividades, ampliar o universo potencial de fornecedores e favorecer melhores condições comerciais, sem afastar a possibilidade de atendimento individualizado das demandas de cada município.

A solução também se mostra compatível com as características do mercado de medicamentos, no qual diferentes fabricantes e distribuidores podem atuar simultaneamente, permitindo que a Administração busque fornecedores aptos a disponibilizar os diversos medicamentos éticos necessários.

7. Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas avaliadas, verifica-se que o mercado dispõe de diferentes formas de acesso aos medicamentos, especialmente por meio de fabricantes e distribuidores especializados. Contudo, considerando a diversidade dos medicamentos, a necessidade de atendimento de demandas judiciais individualizadas, a exigência de fornecimento dos medicamentos éticos especificamente indicados, os requisitos de regularidade sanitária e a necessidade de eficiência na gestão dos recursos públicos, a solução que melhor atende ao interesse da Administração consiste na aquisição dos medicamentos éticos por meio de contratação compartilhada entre os municípios consorciados

ao CONDESUS, permitindo a participação de empresas regularmente autorizadas para o comércio e distribuição de medicamentos.

A alternativa mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, pois possibilita a concentração das necessidades dos municípios em um único planejamento, amplia o potencial de competição entre fornecedores e reduz os custos administrativos decorrentes da realização de contratações isoladas, preservando, ao mesmo tempo, a necessária correspondência entre os medicamentos adquiridos e aqueles especificamente indicados para o cumprimento das demandas judiciais.

Ressalta-se que a definição da forma e do procedimento específico de contratação será objeto de análise nas etapas subsequentes do planejamento, não sendo antecipada neste levantamento de mercado.

Descrição da Solução como um Todo

A solução a ser adotada consiste na realização de licitação compartilhada, mediante pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinada à aquisição de medicamentos éticos para atendimento das demandas judiciais dos municípios consorciados ao CONDESUS.

A adoção da contratação compartilhada mostra-se adequada por possibilitar a consolidação das necessidades dos municípios participantes em um único procedimento, promovendo a racionalização dos atos administrativos, a redução da duplicidade de procedimentos e dos custos operacionais, bem como o aproveitamento das vantagens decorrentes da agregação das demandas, com potencial ampliação da competitividade e obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

O pregão eletrônico mostra-se compatível com a natureza do objeto, considerando que os medicamentos possuem características e padrões de qualidade objetivamente definidos nas especificações da contratação e usualmente encontrados no mercado, ao mesmo tempo em que a forma

eletrônica contribui para ampliar a participação de fornecedores, conferir transparência ao procedimento e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa.

Por sua vez, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada diante da natureza das demandas judiciais, que podem apresentar variações quanto aos medicamentos necessários, quantitativos e momento de atendimento, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos municípios participantes, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A solução deverá contemplar os medicamentos éticos expressamente indicados na relação de itens, não sendo admitida a substituição dos produtos por medicamentos genéricos ou similares, considerando a necessidade de atendimento específico das demandas judiciais e de observância das prescrições e determinações que fundamentam o fornecimento.

Os fornecedores deverão atender integralmente aos requisitos sanitários, técnicos e de habilitação estabelecidos para a contratação, incluindo a comprovação de regularidade perante os órgãos competentes, apresentação da documentação sanitária aplicável, observância das condições de armazenamento, conservação, transporte e entrega, bem como comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto.

A exigência de atestado de capacidade técnica deverá abranger todos os itens da contratação, de modo a assegurar que os fornecedores possuam experiência compatível com os produtos para os quais pretendam apresentar proposta.

As propostas deverão, ainda, considerar em sua formação de preços todas as isenções, reduções, desonerações, descontos e demais benefícios fiscais ou comerciais aplicáveis ao fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais, de modo que os valores ofertados

reflitam efetivamente as condições econômicas incidentes sobre a operação e assegurem a economicidade da contratação.

No que se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, embora tenha sido considerada a possibilidade de destinação de itens para participação exclusiva dessas empresas, não serão destinados itens da contratação para participação exclusiva de ME/EPP, tendo em vista as características específicas do mercado de medicamentos éticos e as experiências anteriores da Administração em contratações de objetos semelhantes.

Em procedimentos anteriormente realizados, verificou-se que a restrição da participação a empresas enquadradas como ME/EPP reduziu significativamente o universo de potenciais competidores para determinados medicamentos e apresentações, ocasionando, em determinados casos, a ausência de propostas válidas e o consequente fracasso de itens da contratação. Tal experiência demonstra que, nas circunstâncias específicas do presente objeto, a limitação da participação poderá comprometer a competitividade do certame e, consequentemente, a própria obtenção dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas judiciais.

A não destinação de itens para participação exclusiva de ME/EPP mostra-se especialmente pertinente diante da especificidade dos medicamentos éticos, da diversidade de fabricantes e distribuidores, da necessidade de aquisição de produtos determinados e da possibilidade de existência de número reduzido de empresas aptas a fornecer determinados medicamentos.

Assim, a opção adotada busca preservar a competitividade efetiva do certame, ampliar o universo de potenciais fornecedores e reduzir o risco de itens desertos ou fracassados, conciliando a promoção do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Dessa forma, a solução definida apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar o atendimento das demandas judiciais dos municípios consorciados, proporcionando maior eficiência administrativa, economia de escala, racionalização dos procedimentos e segurança no fornecimento dos medicamentos necessários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021 e na Resolução da Assembleia Geral n° 07/2023 (Resoluções CONDESUS), que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para tanto a presente pesquisa de mercado foi realizada a partir dos seguintes meios:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Cotação direta com fornecedores atuantes no respectivo ramo de mercado.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos aos autos do processo:

Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	
1	UND	R$	0,64
2	UND	R$	1,17
3	UND	R$	2,78
4	UND	R$	1.968,19
5	UND	R$	57,30
6	UND	R$	0,11

7	UND	R$	5,07
8	UND	R$	4,69
9	UND	R$	9,45
10	UND	R$	16,41
11	UND	R$	7,92
12	UND	R$	17,83
13	UND	R$	1,18
14	UND	R$	0,65
15	UND	R$	0,66
16	UND	R$	1,50
17	UND	R$	1,49
18	UND	R$	2,09
19	UND	R$	2,70
20	UND	R$	93,09
21	UND	R$	0,75
22	UND	R$	1,29
23	UND	R$	12,79
24	UND	R$	2,58
25	UND	R$	1,44
26	UND	R$	0,46
27	UND	R$	0,66
28	UND	R$	5,79
29	UND	R$	91,01
30	UND	R$	74,22
31	UND	R$	74,25
32	UND	R$	159,82
33	UND	R$	1,48
34	UND	R$	0,83
35	UND	R$	1,17
36	UND	R$	17,98
37	UND	R$	3,66
38	UND	R$	8,53
39	UND	R$	3,40
40	UND	R$	6,16
41	UND	R$	2,63
42	UND	R$	5,51
43	UND	R$	0,73
44	UND	R$	2,70
45	UND	R$	40,78
46	UND	R$	4,81
47	UND	R$	5,37
48	UND	R$	5,32
49	UND	R$	0,31
50	UND	R$	0,39
51	UND	R$	0,59
52	UND	R$	28,56
53	UND	R$	60,83

54	UND	R$	4,45
55	UND	R$	623,88
56	UND	R$	98,03
57	UND	R$	0,62
58	UND	R$	1,96
59	UND	R$	3,13
60	UND	R$	2,17
61	UND	R$	2,27
62	UND	R$	2,65
63	UND	R$	2,92
64	UND	R$	7,51
65	UND	R$	133,32
66	UND	R$	4,44
67	UND	R$	2,27
68	UND	R$	2,03
69	UND	R$	2,33
70	UND	R$	6,99
71	UND	R$	1,58
72	UND	R$	1,32
73	UND	R$	2,16
74	UND	R$	22,38
75	UND	R$	12,74
76	UND	R$	8,61
77	UND	R$	48,66
78	UND	R$	7,44
79	UND	R$	2,96
80	UND	R$	108,65
81	UND	R$	68,34
82	UND	R$	4,57
83	UND	R$	3,96
84	UND	R$	11,84
85	UND	R$	2,02
86	UND	R$	2,97
87	UND	R$	3,57
88	UND	R$	3,91
89	UND	R$	4,68
90	UND	R$	3,37
91	UND	R$	6,76
92	UND	R$	11,80
93	UND	R$	1,66
94	UND	R$	4,11
95	UND	R$	1,00
96	UND	R$	0,12
97	UND	R$	8,29
98	UND	R$	0,94
99	UND	R$	1,59
100	UND	R$	16,99

101	UND	R$	3,70
102	UND	R$	1,97
103	UND	R$	51,42
104	UND	R$	27,99
105	UND	R$	3,67
106	UND	R$	14,46
107	UND	R$	1,58
108	UND	R$	2,84
109	UND	R$	0,72
110	UND	R$	3,51
111	UND	R$	1,64
112	UND	R$	2,82
113	UND	R$	4,87
114	UND	R$	4,06
115	UND	R$	4,49
116	UND	R$	4,50
117	UND	R$	5,61
118	UND	R$	4,79
119	UND	R$	5,60
120	UND	R$	4,46
121	UND	R$	5,68
122	UND	R$	4,64
123	UND	R$	5,00
124	UND	R$	7,89
125	UND	R$	2,14
126	UND	R$	6,19
127	UND	R$	1,64
128	UND	R$	2,78
129	UND	R$	1,93
130	UND	R$	3,74
131	UND	R$	1,13
132	UND	R$	5,31
133	UND	R$	1,20
134	UND	R$	4,53
135	UND	R$	0,75
136	UND	R$	1,39
137	UND	R$	2,80
138	UND	R$	0,54
139	UND	R$	3,51
140	UND	R$	4,22
141	UND	R$	15,08
142	UND	R$	29,53
143	UND	R$	7,97
144	UND	R$	5,81
145	UND	R$	5,59
146	UND	R$	5,59
147	UND	R$	5,20

148	UND	R$	128,62
149	UND	R$	51,33
150	UND	R$	2,31
151	UND	R$	0,66
152	UND	R$	6,00
153	UND	R$	7,01
154	UND	R$	6,88
155	UND	R$	33,27
156	UND	R$	78,64
157	UND	R$	3,18
158	UND	R$	2,42
159	UND	R$	4,04
160	UND	R$	5,25
161	UND	R$	4,36
162	UND	R$	1,79
163	UND	R$	0,45
164	UND	R$	1,70
165	UND	R$	1,71
166	UND	R$	2,22
167	UND	R$	78,00
168	UND	R$	82,12
169	UND	R$	6,47
170	UND	R$	44,04
171	UND	R$	149,02
172	UND	R$	2,06
173	UND	R$	2,15
174	UND	R$	2,20
175	UND	R$	0,99
176	UND	R$	2,74
177	UND	R$	6,69
178	UND	R$	5,40
179	UND	R$	4,00
180	UND	R$	3,46
181	UND	R$	2,78
182	UND	R$	3,42
183	UND	R$	251,05
184	UND	R$	0,50
185	UND	R$	0,54
186	UND	R$	0,30
187	UND	R$	2,97
188	UND	R$	11,40
189	UND	R$	0,72
190	UND	R$	1,96
191	UND	R$	2.258,15
192	UND	R$	71,79
193	UND	R$	992,26
194	UND	R$	1,04

195	UND	R$	42,91
196	UND	R$	59,16
197	UND	R$	45,14
198	UND	R$	86,74
199	UND	R$	58,56
200	UND	R$	220,66
201	UND	R$	178,60
202	UND	R$	229,88
203	UND	R$	65,42
204	UND	R$	3,11
205	UND	R$	19,50
206	UND	R$	38,89
207	UND	R$	7,68
208	UND	R$	7,89
209	UND	R$	6,66
210	UND	R$	1,53
211	UND	R$	0,35
212	UND	R$	0,57
213	UND	R$	49,24
214	UND	R$	5,34
215	UND	R$	5,92
216	UND	R$	4,27
217	UND	R$	7,94
218	UND	R$	2,74
219	UND	R$	5,52
220	UND	R$	12,69
221	UND	R$	6,62
222	UND	R$	8,57
223	UND	R$	2,50
224	UND	R$	13,13
225	UND	R$	19.168,86
226	UND	R$	150,79
227	UND	R$	2,50
228	UND	R$	5,15
229	UND	R$	5,53
230	UND	R$	1,10
231	UND	R$	0,93
232	UND	R$	22,91
233	UND	R$	36,10
234	UND	R$	1,66
235	UND	R$	19,31
236	UND	R$	3,78
237	UND	R$	3,04
238	UND	R$	1,38
239	UND	R$	1,99
240	UND	R$	13,72
241	UND	R$	0,81

242	UND	R$	7,88
243	UND	R$	12,27
244	UND	R$	13,30
245	UND	R$	4,29
246	UND	R$	10,14
247	UND	R$	3,12
248	UND	R$	3,86
249	UND	R$	4,75
250	UND	R$	2,65
251	UND	R$	5,53
252	UND	R$	1,10
253	UND	R$	0,98
254	UND	R$	9,09
255	UND	R$	4,43
256	UND	R$	2,19
257	UND	R$	7,16
258	UND	R$	7,20
259	UND	R$	1,53
260	UND	R$	12,04
261	UND	R$	34,33
262	UND	R$	1,71
263	UND	R$	7,14
264	UND	R$	6,58
265	UND	R$	5,78
266	UND	R$	1,43
267	UND	R$	2,69
268	UND	R$	30,01
269	UND	R$	1,28
270	UND	R$	1,78
271	UND	R$	2,03
272	UND	R$	3,76
273	UND	R$	58,57
274	UND	R$	0,60
275	UND	R$	88,66
276	UND	R$	76,34
277	UND	R$	75,79
278	UND	R$	1,67
279	UND	R$	1,89
280	UND	R$	2,00
281	UND	R$	2,24
282	UND	R$	61,31
283	UND	R$	11,28
284	UND	R$	631,11
285	UND	R$	4,73
286	UND	R$	4,71
287	UND	R$	2,54
288	UND	R$	2,62

289	UND	R$	7,75
290	UND	R$	68,60
291	UND	R$	66,33
292	UND	R$	25,52
293	UND	R$	0,55
294	UND	R$	12,32
295	UND	R$	6,13
296	UND	R$	103,52
297	UND	R$	117,13
298	UND	R$	113,95
299	UND	R$	60,99
300	UND	R$	32,33
301	UND	R$	57,68
302	UND	R$	41,46
303	UND	R$	212,45
304	UND	R$	140,87
305	UND	R$	47.238,52
306	UND	R$	58,60
307	UND	R$	3,38
308	UND	R$	5,38
309	UND	R$	5,56
310	UND	R$	5,16
311	UND	R$	2,06
312	UND	R$	96,30
313	UND	R$	2,68
314	UND	R$	14,70
315	UND	R$	38,07
316	UND	R$	0,30
317	UND	R$	30,13
318	UND	R$	2,51
319	UND	R$	3,08
320	UND	R$	6,23
321	UND	R$	9,44
322	UND	R$	2,12
323	UND	R$	3,19
324	UND	R$	0,94
325	UND	R$	7,36
326	UND	R$	28,95
327	UND	R$	13,52
328	UND	R$	1,98
329	UND	R$	1,27
330	UND	R$	46,01
331	UND	R$	122,52
332	UND	R$	6,41
333	UND	R$	5,86
334	UND	R$	5,91
335	UND	R$	5,18

336	UND	R$	1,89
337	UND	R$	3,27
338	UND	R$	2,64
339	UND	R$	104,08
340	UND	R$	2,79
341	UND	R$	2,98
342	UND	R$	2,13
343	UND	R$	4,83
344	UND	R$	0,43
345	UND	R$	0,66
346	UND	R$	0,71
347	UND	R$	7,13
348	UND	R$	15,76
349	UND	R$	3,85
350	UND	R$	6,68
351	UND	R$	28,56
352	UND	R$	46,90
353	UND	R$	14,24
354	UND	R$	2,19
355	UND	R$	6,65
356	UND	R$	4,71
357	UND	R$	1,71
358	UND	R$	13,56
359	UND	R$	85,89
360	UND	R$	157,46
361	UND	R$	9,73
362	UND	R$	9,90
363	UND	R$	2,68
364	UND	R$	7,09
365	UND	R$	40,97
366	UND	R$	86,68
367	UND	R$	1,55
368	UND	R$	3,92
369	UND	R$	8,42
370	UND	R$	0,58
371	UND	R$	1,16
372	UND	R$	4,78
373	UND	R$	1,63
374	UND	R$	6,74
375	UND	R$	6,56
376	UND	R$	6,87
377	UND	R$	51,80
378	UND	R$	8,65
379	UND	R$	3,81
380	UND	R$	1,14
381	UND	R$	2,20
382	UND	R$	149,18

383	UND	R$	142,81
384	UND	R$	141,45
385	UND	R$	240,94
386	UND	R$	6,30
387	UND	R$	27,56
388	UND	R$	31,99
389	UND	R$	28,04
390	UND	R$	8,52
391	UND	R$	2,27
392	UND	R$	4,93
393	UND	R$	0,45
394	UND	R$	8,87
395	UND	R$	0,55
396	UND	R$	1,32
397	UND	R$	0,37
398	UND	R$	299,30
399	UND	R$	379,47
400	UND	R$	4,14
401	UND	R$	40.509,74
402	UND	R$	36.373,88
403	UND	R$	0,67
404	UND	R$	180,49
405	UND	R$	144,64
406	UND	R$	1,65
407	UND	R$	1,53
408	UND	R$	2.979,90
409	UND	R$	65,09
410	UND	R$	1,09
411	UND	R$	0,63
412	UND	R$	1,76
413	UND	R$	15,80
414	UND	R$	1,21
415	UND	R$	3,37
416	UND	R$	1,20
417	UND	R$	1,00
418	UND	R$	12,50
419	UND	R$	0,18
420	UND	R$	5,76
421	UND	R$	2,18
422	UND	R$	1,52
423	UND	R$	6,91
424	UND	R$	8,70
425	UND	R$	3,98
426	UND	R$	4,29
427	UND	R$	297,58
428	UND	R$	2,29
429	UND	R$	3,82

430	UND	R$	6,14
431	UND	R$	82,34
432	UND	R$	10,47
433	UND	R$	5,95
434	UND	R$	5,33
435	UND	R$	30,51
436	UND	R$	2,76
437	UND	R$	1,00
438	UND	R$	1,50
439	UND	R$	0,67
440	UND	R$	2,60
441	UND	R$	4,82
442	UND	R$	1,22
443	UND	R$	2,10
444	UND	R$	4,71
445	UND	R$	85,16
446	UND	R$	97,51
447	UND	R$	7,97
448	UND	R$	14,33
449	UND	R$	2,90
450	UND	R$	4,40
451	UND	R$	556,59
452	UND	R$	5,29
453	UND	R$	3,55
454	UND	R$	1,54
455	UND	R$	4,91
456	UND	R$	5,73
457	UND	R$	7,11
458	UND	R$	179,35
459	UND	R$	10,01
460	UND	R$	11,67
461	UND	R$	11,84
462	UND	R$	8,26
463	UND	R$	3,08
464	UND	R$	7,11
465	UND	R$	2,60
466	UND	R$	5,89
467	UND	R$	869,34
468	UND	R$	1.811,13
469	UND	R$	48,55
470	UND	R$	22,30

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação em itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista a natureza do objeto, consistente na

aquisição de medicamentos éticos, os quais possuem características, princípios ativos, concentrações, apresentações, fabricantes e fornecedores distintos.

A divisão do objeto em itens individualizados, correspondentes aos diferentes medicamentos e respectivas apresentações, amplia a competitividade do certame, permitindo que fornecedores especializados em determinados produtos possam participar da disputa sem a necessidade de assumir o fornecimento integral de medicamentos para os quais eventualmente não possuam condições comerciais ou de distribuição.

Tal medida encontra respaldo no princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a divisão do objeto possibilita o aumento da competitividade e não ocasiona prejuízo à economia de escala, à execução contratual ou ao atendimento da necessidade administrativa.

No caso em questão, não se identifica dependência técnica ou operacional entre os diferentes medicamentos que justifique sua contratação de forma agrupada. Cada item possui autonomia quanto ao fornecimento, de modo que eventual contratação de fornecedores distintos não compromete a adequada execução do objeto nem a continuidade do abastecimento, desde que observados os prazos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Além disso, o parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, na medida em que possibilita a participação de um número maior de empresas e estimula a competição individualizada entre os fornecedores de cada medicamento. A adoção de itens separados também permite que a Administração aproveite as melhores condições comerciais disponíveis para cada produto, evitando que eventual ausência de competitividade em determinado medicamento contamine ou eleve os preços dos demais itens.

Ressalte-se, ainda, que a adjudicação por itens possibilita à Administração contratar somente os itens efetivamente necessários e pelos preços mais vantajosos, sem obrigá-la a adquirir conjuntamente produtos de

diferentes fabricantes ou fornecedores. Tal sistemática mostra-se particularmente adequada às contratações de medicamentos, em razão da diversidade existente no mercado e da especialização dos distribuidores e fornecedores.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens individualizados é considerado viável, adequado e economicamente vantajoso, por ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de melhores preços, possibilitar a participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades e, simultaneamente, não comprometer a execução, o controle ou a gestão da contratação.

Assim, recomenda-se que a licitação seja estruturada por itens, correspondentes a cada medicamento e respectiva apresentação, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as demais condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da presente licitação tem como principal resultado pretendido assegurar o fornecimento adequado, tempestivo e contínuo dos medicamentos éticos necessários ao atendimento das demandas judiciais dos municípios consorciados ao CONDESUS, garantindo o cumprimento das determinações judiciais e, consequentemente, a continuidade dos tratamentos prescritos aos pacientes beneficiários.

Pretende-se, ainda, assegurar a aquisição dos medicamentos nas condições adequadas de qualidade, procedência, segurança e regularidade sanitária, mediante a seleção de fornecedores devidamente habilitados e aptos ao fornecimento dos produtos, reduzindo os riscos de entregas inadequadas, desabastecimento, interrupção de tratamentos e demais ocorrências que possam comprometer o atendimento das necessidades de saúde da população.

Busca-se também promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a obtenção de preços compatíveis com os valores praticados no mercado e com a aplicação das isenções, descontos e demais benefícios fiscais ou comerciais incidentes sobre medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais. A agregação das necessidades dos municípios consorciados deverá contribuir para o aproveitamento de ganhos de escala e para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

Outro resultado esperado consiste na ampliação da competitividade e da eficiência do processo de aquisição, mediante a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos medicamentos éticos, preservando-se, ao mesmo tempo, a capacidade de atendimento das demandas específicas dos municípios. A organização dos itens por classes terapêuticas deverá contribuir para uma execução contratual mais organizada, facilitando a gestão, o acompanhamento dos fornecimentos e a logística de entrega.

Pretende-se, igualmente, reduzir os custos administrativos e otimizar os recursos humanos empregados nos procedimentos de aquisição, mediante a atuação compartilhada dos municípios por intermédio do CONDESUS, evitando a realização de procedimentos independentes para atendimento de necessidades semelhantes e promovendo maior racionalização das atividades de planejamento, contratação e fiscalização.

Por fim, espera-se que a contratação proporcione maior segurança, previsibilidade e eficiência no atendimento das demandas judiciais, reduzindo o risco de itens desertos ou fracassados, atrasos ou descontinuidade no fornecimento e, consequentemente, evitando prejuízos aos pacientes e à própria Administração. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à garantia da continuidade da assistência à saúde, ao cumprimento das obrigações judiciais e à utilização eficiente, econômica e responsável dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Cada município consorciado adquirente designará o gestor e o fiscal de contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da presente contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de medicamentos éticos destinados ao atendimento de demandas judiciais, tratando-se de bens de uso específico e cuja aquisição, por si só, não envolve a

execução de obras, intervenções físicas ou atividades com potencial significativo de degradação ambiental.

Eventuais impactos relacionados às etapas de fabricação, acondicionamento, transporte e descarte dos medicamentos e de suas embalagens decorrem das próprias atividades ordinárias da cadeia produtiva e de fornecimento e deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação adequada de resíduos de serviços de saúde e medicamentos eventualmente vencidos ou inutilizados.

Assim, embora possam existir impactos ambientais pontuais e indiretos inerentes à cadeia de produção e fornecimento, não se vislumbram impactos ambientais relevantes ou significativos que decorram diretamente da contratação, não sendo necessárias, no âmbito desta contratação, medidas ambientais extraordinárias além da observância da legislação e das normas sanitárias e ambientais pertinentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vacaria, 11 de agosto de 2026.

Felipe Camargo

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

(X) Licitação

( ) Contratação Direta

( ) Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

(X) Sim ( ) Não

Vacaria, 11 de agosto de 2026.

Frederico Arcari Becker
Presidente do CONDESUS